



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS**

Protocolo Administrativo SEI - nº 000005989-2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 186, DE 16/10/2025.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 09 a 16 de outubro de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima.

Ausência da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, por motivo de doença em pessoa da família (PA SEI nº 7651/2025).

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 000005989-2025;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Deferir o pedido de pensão civil, em razão do falecimento de **Juacema Aguiar Costa**, Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, ocorrido em 14/08/2025, ao Senhor JOSÉ TARCÍSIO COUTINHO COSTA, na qualidade de viúvo, do tipo vitalícia e à CECÍLIA AGUIAR COSTA, na qualidade de filha menor, até a idade de 21 (vinte e um) anos, com efeitos a contar do óbito da magistrada, com cota familiar correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração percebida pela magistrada, acrescida de 10 (dez por cento) para o cônjuge e mais 10% (dez por cento) para a filha menor, totalizando 70% (setenta por cento) do valor da remuneração percebida pela magistrada na data anterior ao óbito, com fundamento no art. 40, §7º, da [Constituição Federal de 1988](#) (com redação dada pela [Emenda Constitucional nº 103/2019](#)) c/c caput e §4º do art. 23 da [Emenda Constitucional nº 103/2019](#), art. 16, inciso I, art. 74, inciso I, e art. 77, §2º, incisos II e V, alínea “c”, sub-alínea

6, da [Lei 8.213/1991](#), com alteração da [Portaria ME nº 424/2020](#).

Dê-se ciência.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno e das Turmas
(assinada digitalmente)